



ACORDO PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Entre

UNIVERSITA' DEGLI STUDI G. D'ANNUNZIO DI CHIETI PESCARA (Itália) –

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil)

Università "G. d'Annunzio" di Chieti-Pescara (UdA), cuja sede se encontra na Via dei Vestini n. 31 - 66100 Chieti, Itália, legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. **Sergio Caputi** e a **Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória/ES, Brasil, CEP 29.075-910, legalmente representada por seu Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, considerando que o desenvolvimento da cooperação cultural e científica é de interesse mútuo para ambas as Universidades, e com o objetivo de reforçar essa cooperação, acordam nos seguintes pontos:

PRINCÍPIOS GERAIS

Este acordo é estabelecido entre a UdA e a UFES com o objetivo de:

1. facilitar os intercâmbios recíprocos de estudantes
2. melhorar os currículos dos estudantes, por meio de experiências de estudo no exterior
3. regular os procedimentos desses intercâmbios, de acordo com as condições indicadas a seguir.

PROCEDIMENTOS PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Art. 1: As instituições referidas acima selecionarão, entre os seus próprios estudantes, aqueles que considerem mais adequados para participar no programa de estudos no exterior, de acordo com critérios pré-determinados.

Art. 2: A duração do intercâmbio não deve ser inferior a dois meses, nem exceder um ano acadêmico. A duração do intercâmbio, bem como as condições em que é proposto, serão definidas de acordo com as necessidades e solicitações das partes.

Art. 3: Ambas as instituições manterão um equilíbrio razoável no número de estudantes em intercâmbio. Todos os detalhes do intercâmbio de estudantes estão definidos no Anexo A.

CANDIDATURA, MATRÍCULA E REQUISITOS ACADÊMICOS

Art. 4: A seleção dos candidatos será feita pela instituição de origem. Os estudantes de intercâmbio devem ter bom rendimento acadêmico. Os estudantes de intercâmbio devem estar regularmente matriculados na instituição de origem, no momento da candidatura.

Art. 5: Qualquer estudante de intercâmbio cuja língua materna não seja a língua principal das instituições de acolhimento terá de demonstrar que possui proficiência linguística suficiente para cumprir os requisitos de admissão da instituição de acolhimento.



- Art. 6:** A instituição de acolhimento tem o direito de se recusar a aceitar ou de afastar do programa (a qualquer tempo) os estudantes de intercâmbio que ela considerar que não estejam em boa situação acadêmica. A instituição de acolhimento aconselhará a instituição de origem sobre qualquer afastamento do programa.
- Art. 7:** Nem a instituição de origem nem a instituição de acolhimento podem excluir os estudantes da participação no intercâmbio por motivos de idade, deficiência, sexo, raça, religião/crença, estado civil ou orientação sexual.
- Art. 8:** Os estudantes de intercâmbio da instituição de origem preencherão todos os formulários de candidatura e de matrícula exigidos pela instituição de acolhimento. Ambas as instituições enviarão todos os formulários e informações necessárias à instituição de origem, com bastante antecedência, e notificarão a instituição de origem sobre o andamento da candidatura e materiais de matrícula dos estudantes de intercâmbio.
- Art. 9:** Os estudantes de intercâmbio na instituição de acolhimento terão um supervisor, que servirá como seu principal ponto de contato.
- Art. 10:** Os estudantes de intercâmbio serão matriculados em cursos de nível apropriado na instituição de acolhimento, com base em cursos de tempo integral.

FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

- Art. 11:** Na instituição de acolhimento, os estudantes serão autorizados a fazer o seguinte
- a) assistir às aulas e fazer os respectivos exames no final da disciplina
 - b) realizar atividades de pesquisa visando à produção de uma dissertação
- Art. 12:** Os períodos de estudo no exterior devem fazer parte do programa de estudos da instituição de origem do estudante
- Art. 13:** As atividades realizadas durante o período de intercâmbio serão aprovadas pelas autoridades competentes que estabelecerão, antecipadamente, quais módulos pertencentes ao programa de estudos do estudante podem ser realizados ao exterior, especificando, se possível, o nome do módulo equivalente da instituição anfitriã.
- As disciplinas realizadas serão registradas como parte da vida acadêmica do estudante, de acordo com os regulamentos atuais da instituição de origem. Ao final do período de intercâmbio, a instituição anfitriã emitirá um Histórico Acadêmico, especificando as atividades realizadas e que deverá ser enviado diretamente à instituição de origem, no prazo de um mês.
- Art. 14:** Os estudantes de intercâmbio na instituição anfitriã terão todos os direitos e privilégios oferecidos aos outros estudantes naquele campus.
- Art. 15:** Espera-se que os estudantes de intercâmbio mantenham a matrícula em tempo integral e sigam os regulamentos acadêmicos, códigos de conduta, políticas e procedimentos da instituição anfitriã enquanto participarem do programa de intercâmbio. Cada parte se reserva o direito de retirar de suas instalações qualquer estudante cuja conduta ou trabalho não esteja de acordo com as políticas e procedimentos da instituição ou que seja prejudicial a outros, ou que tenha violado a lei do país anfitrião.



TAXAS ESCOLARES E DESPESAS ACESSÓRIAS

Art. 16: As mensalidades serão pagas à instituição de origem; os estudantes se beneficiarão dos serviços da instituição anfitriã, como bibliotecas, laboratórios, etc., como estudantes regulares.

Ambas as instituições concordam que as seguintes despesas serão de responsabilidade dos estudantes de intercâmbio matriculados: materiais de pesquisa, viagens internacionais e domésticas, hospedagem, seguro médico de alimentação e/ou despesas médicas, seguros que cubram viagens e responsabilidades pessoais incorridas enquanto não estiverem no campus universitário, despesas de férias, livros, materiais de papelaria, roupas, alimentação e todas as outras despesas pessoais, assim como custos de passaporte e visto e todas as despesas incorridas durante o curso do intercâmbio.

SEGURO

Art. 17: É responsabilidade dos estudantes de intercâmbio garantir que eles tenham seguro de saúde e de viagem, assim como seguro para seus pertences pessoais.

Durante a vigência deste Acordo, ambas as instituições manterão um seguro de responsabilidade pública apropriado.

DATA DE VENCIMENTO

Art. 18: O presente Acordo pode ser prorrogado ou alterado, a qualquer momento, por mútuo acordo das partes, a menos que qualquer uma das partes o denuncie, com pelo menos 6 meses de antecedência. O presente Acordo pode ser rescindido a qualquer momento, por consentimento mútuo das partes, por escrito. Os estudantes de intercâmbio ou professores que estiverem participando ativamente do programa, no momento da rescisão, podem continuar suas atividades até à conclusão do período de intercâmbio em vigor na época da rescisão, nos termos e condições do presente Acordo no momento da rescisão.

Redigido em dois exemplares originais em inglês e português, ambos com a mesma validade legal

Chieti, ____/____/2023

Vitória, ____/____/2023

Professor Sergio Caputi
Reitor

Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor

Prof. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais

ANEXO A

Acordo interinstitucional para a mobilidade de estudantes e pessoal - modelo Erasmus

1. Informações sobre as instituições de ensino superior

Nome da instituição (e departamento, se for o caso)	Código Erasmus ou cidade ¹	Detalhes de contato ² (e-mail, telefone)	Websites
Universidade de Chieti-Pescara	I CHIETIO 1	Escritório de Relações Internacionais e Erasmus Chefia: Glauco Conte e-mail: agreements@unich.it	Geral: www.unich.it Faculdades: https://en.unich.it/iii-mission/structures/schools-and-departments Catálogo de cursos: https://en.unich.it/teaching/courses-offered/study-courses-20222023-academic-year
UFES – Universidade Federal do Espírito Santo	Vitória, Brasil	Secretaria de Relações Internacionais Chefia: Yuri Luiz Reis Leite e-mail: internacional@ufes.br	Geral: www.ufes.br Faculdades: https://www.ufes.br/gradua%C3%A7%C3%A3o Catálogo de cursos: https://prograd.ufes.br/listacursos

¹ As instituições de ensino superior (IES) dos Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa devem indicar seu código Erasmus; as IES de países terceiros não associados ao Programa devem mencionar a cidade onde estão localizadas

² Detalhes de contato para chegar ao responsável por este acordo e suas possíveis atualizações.

Números de mobilidade por ano acadêmico

Número de períodos de mobilidade de estudantes e pessoal

DE [Código Erasmus ou cidade da instituição de envio]	PARA [Código Erasmus ou cidade da instituição receptora]	Área Temática Código ISCED ³ (opcional)	Nome da área temática (opcional)	Ciclo de estudos [ciclo curto, 1º, 2º ou 3º] (opcional)	Número de períodos de mobilidade			
					Mobilidade de estudantes [especifique aqui o número total de estudantes]	Mobilidade de estudantes [especifique aqui o número total de meses]	Mobilidade de pessoal [especifique aqui o número total de pessoal]	Mobilidade de pessoal [especifique aqui o número total de dias]
CHIETI	UFES, Vitória	421	Direito	1,2	2	6	1	15
		314	Sociologia	1,2	2	6	1	15
		313	Psicologia	1,2	2	6	1	15
		916	Farmácia	1,2	2	6	1	15
UFES, Vitória	CHIETI		Direito	1,2	2	6	1	15
			Sociologia	1,2	2	6	1	15
			Psicologia	1,2	2	6	1	15
			Farmácia	1,2	2	6	1	15

Informações adicionais (opcional)

e.g. mobilidade híbrida, etc.

³ <https://circabc.europa.eu/sd/a/286ebac6-aa7c-4ada-a42b-ff2cf3a442bf/ISCED-F%202013%20-%20Detailed%20field%20descriptions.pdf>

2. Habilidades linguísticas recomendadas

A instituição de envio, após acordo com a instituição receptora, é responsável por dar apoio a seus candidatos indicados, para que eles possam ter as habilidades linguísticas recomendadas⁴ no início do período de mobilidade (ver também a seção 4 “Preparação e Apoio”).

Instituição Receptora [código Erasmus ou cidade]	Área temática (Opcional)	Língua de instrução 1	Língua de instrução 2	Nível recomendado	
				Mobilidade de estudantes [Nível mínimo recomendado em pelo menos um dos idiomas: B1]	Mobilidade de pessoal [Nível mínimo recomendado em pelo menos um dos idiomas, para ensino: B2]
CHIETI		Italiano		Italiano B1 ou Inglês B1	Inglês B2
UFES, Vitória		Português		Português B1 ou Inglês B1	Inglês B2

Para obter mais detalhes sobre as recomendações de idioma de instrução, consulte o catálogo de cursos de cada instituição. Os links para o catálogo do curso são indicados na primeira seção.

3. Acordos de parceria: taxas e fundos de apoio organizacional

De acordo com a Carta Erasmus para o Ensino Superior, os parceiros se comprometem a não cobrar taxas adicionais aos estudantes:

- Em relação à organização ou administração de seu período de mobilidade Erasmus+. Qualquer violação desta regra pelos parceiros deve ser levada ao conhecimento da Agência Nacional e pode levar ao término da participação no projeto vinculado a este acordo interinstitucional, caso não sejam tomadas medidas corretivas.
- Para aulas, matrícula, provas ou acesso a instalações de laboratório e biblioteca. No entanto, podem ser cobradas pequenas taxas, na mesma base que os estudantes locais, para custos como seguros, associações de estudantes e a utilização de material diverso.

Divulgação e seleção dos participantes: calendário, procedimento de candidatura e requisitos

- Os parceiros se comprometem a fazer um esforço de divulgação aos participantes com menos oportunidades, para incentivar sua participação no Programa e, quando necessário, acordar uma estratégia comum para cumprir as metas indicativas de inclusão
- Os parceiros se comprometem a executar procedimentos de seleção para atividades de mobilidade que sejam justos, transparentes e documentados, garantindo igualdade de oportunidades aos participantes elegíveis para a mobilidade. Os editais para inscrições devem ser públicos e um procedimento de recurso deve estar em vigor. Sob nenhuma

⁴ Para uma compreensão mais fácil e consistente dos requisitos linguísticos, é recomendado o uso do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR): <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

circunstância, os candidatos e participantes selecionados deverão incorrer em quaisquer custos durante os procedimentos de inscrição e seleção.

- No caso da mobilidade estudantil, os parceiros assegurarão que outros elementos além do mérito acadêmico sejam levados em conta, para garantir a participação de estudantes com menos oportunidades. Os critérios e procedimentos de seleção devem ser claramente comunicados no edital para apresentação de candidaturas.

Candidaturas/informações sobre os estudantes indicados devem chegar à instituição receptora até:

Instituição receptora [código Erasmus ou cidade]	Duração do período	Datas de provas	Prazo para indicação ⁵	Prazo para candidatura
CHIETI	Período de Inverno: meados de setembro a dezembro Período de Primavera: março a junho	Período de inverno: janeiro-fevereiro Período de Primavera: junho-julho	Período de inverno ou ano completo: 30 de abril Período de primavera: 31 de outubro	Período de inverno: 15 de maio Período de primavera: 15 de novembro
UFES, Vitória	Período de Primavera: agosto a dezembro Período de outono: março a julho	Período de primavera: novembro-dezembro Período de outono: junho-julho	Período de primavera: 30 de junho Período de outono: 30 de janeiro	Período de primavera: 15 de julho Período de outono: 15 de fevereiro

A instituição receptora enviará sua decisão dentro de 2 semanas e no mais tardar em 5 semanas.

Os parceiros se comprometem a ter um procedimento de candidatura e seleção justo, transparente, coerente e documentado, delineado em seus respectivos websites e atualizado regularmente, juntamente com os detalhes de contato do departamento em questão:

Procedimento de candidatura		
Instituição receptora [código Erasmus ou cidade]	Detalhes de contato (e-mail, telefone)	Website para informações
CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
UFES, Vitória	incoming@ufes.br	https://internacional.ufes.br/pt-br/mobilidade-para-ufes

⁵ Favor especificar o prazo para cada semestre e, se necessário, adaptar-se a um sistema trimestral



4. Preparação e apoio

A(s) instituição(ões) de ensino superior em um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado se compromete(m) a:

- Assegurar que os estudantes estejam cientes de seus direitos e obrigações, conforme definido na [Erasmus+ Student Charter](#)⁶.
- Providenciar viagens ou fornecer um pré-financiamento da bolsa para **reduzir os custos que os participantes precisam cobrir antecipadamente**, na medida do possível.

Todas as instituições de ensino superior envolvidas se comprometem com as seguintes medidas de preparação e apoio. As informações e assistência podem ser fornecidas pelos pontos de contato e fontes de informação na tabela abaixo:

- A instituição receptora orientará os participantes de mobilidade entrante na busca de **alojamento**, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para o Ensino Superior. É considerada melhor prática utilizar a bolsa individual para pagar o depósito dos dormitórios.
- Assegurar que os participantes móveis de saída estejam bem-preparados para suas atividades no exterior, incluindo a mobilidade mista, empreendendo atividades para atingir o nível necessário de **proficiência linguística** e desenvolver suas **competências interculturais**.
- Fornecer assistência relacionada à obtenção de **vistos**, quando necessário, para participantes de mobilidade de entrada e saída, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para o Ensino Superior e, se necessário, utilizar os recursos do projeto da maneira mais inclusiva para cobrir os custos relacionados, parcial ou totalmente.
- Fornecer assistência relacionada à obtenção de **seguro**, quando necessário, para participantes de mobilidade de entrada e saída, de acordo com os requisitos da Carta Erasmus para o Ensino Superior e utilizar os recursos do projeto da maneira mais inclusiva para cobrir os custos relacionados, parcial ou totalmente. A instituição receptora informará aos participantes de mobilidade os casos em que a cobertura de seguro não é fornecida automaticamente.
- A instituição receptora informará sobre a existência de infraestrutura relevante e fornecerá apoio aos participantes entrantes **com menos oportunidades**.
- Fornecer **orientação e apoio adequados** para participantes de mobilidade, inclusive para aqueles que buscam mobilidade mista, bem como **integrar os participantes de mobilidade** que chegam na comunidade estudantil mais ampla e na vida cotidiana da instituição.
- Fornecer aos participantes sua bolsa o mais rápido possível ao chegar, incluindo, se

⁶ A Carta do Estudante Erasmus+ está disponível em: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/documents/applicants/student-charter_en

necessário, um primeiro pagamento em dinheiro, cheque ou similar, para evitar atrasos ligados à abertura de uma conta bancária.

- As instituições se comprometem a incentivar os participantes a agir como **embaixadores do Programa Erasmus+** e compartilhar sua experiência de mobilidade, por exemplo, fornecendo informações sobre a existência de redes de ex-alunos Erasmus+, convidando ex-participantes em atividades de divulgação, etc.

Medidas de preparo e apoio	Instituição [código Erasmus ou cidade]	Detalhes de contato (e-mail, telefone)	Website para informações e disposições
Acomodação	CHIETI	chieti_pescara@esn.it	https://chietipescara.esn.it/
Apoio Linguístico	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Visto	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Seguro	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Inclusão de participantes com menos oportunidades	CHIETI	incoming@unich.it	https://www.unich.it/didattica/international/international-students/exchange-student/erasmus-exchange-study
Acomodação	UFES	incoming@ufes.br	A UFES não oferece atualmente hospedagem para estudantes ou pessoal, embora possa fornecer informações sobre este tema
Apoio Linguístico	UFES	idiomas.sri@ufes.br	https://internacional.ufes.br/pt-br/pratique-idiomas
Visto	UFES	incoming@ufes.br	https://internacional.ufes.br/pt-br/mobilidade-para-ufes
Seguro	UFES	incoming@ufes.br	https://internacional.ufes.br/pt-br/mobilidade-para-ufes
Inclusão de participantes com menos oportunidades	UFES	incoming@ufes.br	https://internacional.ufes.br/pt-br/mobilidade-para-ufes

5. Reconhecimento

As instituições se comprometem a:

- Assegurar o reconhecimento das atividades satisfatoriamente concluídas.
- Assegurar que a mobilidade de estudantes e pessoal para fins de educação ou treinamento seja baseada em um plano de estudos para estudantes e um acordo de mobilidade para pessoal, validado previamente entre as instituições de envio e recebimento ou organizações não-acadêmicas e os participantes de mobilidade.

- Aceitar todas as atividades indicadas no plano de estudos, ou de acordo com os resultados de aprendizagem dos módulos completados no exterior, como contando automaticamente para o grau, desde que estas tenham sido completadas satisfatoriamente pelo estudante em mobilidade.
- Os parceiros se comprometem a tomar medidas para garantir o reconhecimento da mobilidade dos estudantes e do pessoal quando de seu retorno, incluindo
 - o Proporcionar históricos gratuitos aos estudantes de mobilidade que chegam e suas instituições de envio. Os documentos devem estar em inglês ou no idioma da instituição de envio e conter um registro completo, preciso e oportuno das realizações ao final do período de mobilidade.
 - o Um histórico acadêmico será emitido pela instituição receptora o mais tardar 5 semanas após o período de avaliação ter terminado na IES receptora.
 - o Fornecer aos estudantes em estágios e ao pessoal um certificado para as atividades concluídas. Recomenda-se a emissão de um certificado ao final do período de mobilidade.

6. Sistemas de avaliação das instituições

Recomenda-se que as instituições receptoras forneçam a distribuição estatística das notas ou disponibilizem as informações através de EGRACONS de acordo com as descrições no guia do usuário do ECTS⁷. A tabela facilitará a interpretação de cada nota concedida aos estudantes e facilitará a transferência de créditos pela instituição de envio.

Instituição [Código o Erasmus ou cidade]	EGRACONS [se for o caso]	Website para informações
CHIET I		http://www.cimea.it/en/credit-system.aspx
UFES, Vitória		https://internacional.ufes.br/sites/internacional.ufes.br/files/Sistema%20Avalia%c3%a7%c3%a3o%20UFES.pdf#overlay-context=pt-br/formularios-e-documentos

7. Qualquer outra informação sobre os termos do acordo (opcional)

Assinaturas das Instituições (representantes legais)

⁷ O guia do usuário do ECTS está disponível em: https://ec.europa.eu/education/resources-and-tools/document-library/ects-users-guide_en



Instituição [Código Erasmus ou nome e cidade]	Nome, cargo	Data	Assinatura⁸
CHIETI	Prof. Sergio Caputi Reitor		
UFES, Vitória	Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, Reitor		
UFES, Vitória	Prof. Yuri Luiz Reis Leite, Secretário de Relações Internacionais		

⁸ Cópias digitalizadas de assinaturas ou assinaturas digitais podem ser aceitas, dependendo da legislação nacional.